



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 585/71, que determina que as escolas do magistério primário das ilhas adjacentes, quando disponham de instalações próprias fornecidas pelas juntas gerais dos respectivos distritos autónomos, passem a funcionar integralmente sob o regime geral estabelecido no Decreto-Lei n.º 32 243 (funcionamento das escolas do magistério primário).

Portaria n.º 62/72:

Aprova e manda pôr em vigor, para o ano de 1972, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 63/72:

Aprova e manda pôr em vigor, para o ano de 1972, o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 64/72:

Aprova e manda pôr em vigor, para o ano de 1972, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 38/72:

Dá nova redacção a vários artigos do Decreto-Lei n.º 47 084 (pensões de preço de sangue) — Revoga várias disposições legislativas.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Decreto-Lei n.º 39/72:

Introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 497/71, que autoriza a instalação da nova refinaria do Sul.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 40/72:

Autoriza a emissão de 10 milhões de moedas metálicas do valor facial de 1\$ destinada à província de Angola.

mento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê: «... deixando de se lhes aplicar o disposto nos n.ºs 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 33 019, ...», deve ler-se: «... deixando de se lhes aplicar o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 33 019, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 22 de Janeiro de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 62/72

de 3 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor, para o ano de 1972, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe.

Receita ordinária:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	1 000 000\$00
Suprimento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária	1 150 000\$00
	2 150 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa	2 150 000\$00
----------------------------	---------------------

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 585/71, publicado pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção-Geral do Ensino Primário, no suple-

Portaria n.º 63/72

de 3 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor, para o ano de 1972, com os valores segui-